

MINUTA DO EDITAL

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCURSO N°. 01/2026

Processo N°. 67458/2026

**CONCURSO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DAS MELHORES REPORTAGENS E
REGISTROS DE IMAGEM, VEICULADOS EM DIFERENTES CANAIS DA IMPRENSA E
PLATAFORMAS DIGITAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE 08/06/2026 A 02/10/2026

CONCURSO N°. 01/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc - AR/DF, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no SIA Trecho 4, Guará, CEP: 71200 -040, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 03.288.908/0001 -30, torna público a realização de **CONCURSO**, do tipo **melhor técnica**, regido pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. O recebimento das inscrições, das reportagens e registros de imagem se dará conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso tem por objeto a seleção e premiação das melhores reportagens e registros de imagem, veiculados em diferentes canais da imprensa e plataformas digitais do Distrito Federal, que abordem a transformação social gerada a partir dos investimentos realizados pelo setor do comércio no Distrito Federal, conforme condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I).

2.2. As publicações e decisões relativas a este Concurso serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

2.3. Não se aplica ao presente Concurso as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.4. Os premiados neste concurso, receberão premiações conforme estipulado no item 8 do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Prêmio Sesc/DF de Jornalismo é um concurso regional que tem como objetivo reconhecer trabalhos que destaquem o potencial do Distrito Federal e demonstrem como o investimento de capital privado em iniciativas sociais, realizado pelo setor do comércio, contribui para o desenvolvimento sustentável, promovendo um ambiente mais estável, próspero e saudável para todos.

3.2. O projeto integra o Prêmio do Comerciante, iniciativa do Sistema Fecomércio-DF que, anualmente, homenageia trabalhadores, empresas e empresários que se destacaram no Distrito Federal.

3.3. O tema central da 3ª edição do prêmio é: *“Iniciativas que Transformam: ações integradas realizadas por entidades do setor produtivo do comércio na promoção do bem-estar no DF”*.

3.4. O enfoque jornalístico deve ser direcionado a experiências integradas de bem-estar no Distrito Federal, nas quais diferentes áreas — como esporte, saúde, cultura, educação, turismo social e inclusão — se articulam em um mesmo espaço ou proposta.

3.5. O objetivo é convidar os participantes a descobrir histórias de pessoas, comunidades ou programas que ofereçam um cuidado ampliado, superando as barreiras tradicionais de atendimento

isolado. A reportagem deve valorizar a vivência prática do bem-estar, evidenciando como o cidadão acessa múltiplos serviços e oportunidades de crescimento em um mesmo ambiente ou proposta.

4. DO EDITAL

4.1. O Edital e Anexo encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou na Gerência de Compras e Contratos, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Térreo, Brasília -DF, CEP: 71.200 -040.

4.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, serão de inteira responsabilidade e risco do participante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

4.3. A participação no presente concurso significará que o participante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão admitidas inscrições nas seguintes categorias:

- a) TV
- b) Rádio
- c) Impresso
- d) Online

5.2 As definições e condições específicas de cada categoria estão detalhadas no Anexo I deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão concorrer matérias e reportagens veiculadas entre 1º de novembro de 2025 e 1º de outubro de 2026, em veículos sediados no Distrito Federal.

6.2. As matérias e reportagens deverão ser redigidas e editadas em língua portuguesa.

6.3. Cada profissional poderá inscrever um único trabalho, independentemente da categoria.

6.4. É obrigatória a comprovação de vínculo profissional com veículo de comunicação sediado ou com sucursal no Distrito Federal.

6.5. Serão admitidos trabalhos veiculados por mídias nacionais, desde que produzidos por unidades locais e que abordem temáticas diretamente relacionadas à realidade do Distrito Federal.

6.6. É vedada a inscrição de uma mesma matéria em mais de uma categoria.

6.7. Somente serão aceitos trabalhos jornalísticos produzidos por profissionais vinculados a veículos de imprensa com atuação comprovada.

6.8. É vedada a participação de jornalistas vinculados a sindicatos, associações de classe e assessorias de imprensa, inclusive aquelas vinculadas a órgãos públicos. Excetuam-se os

profissionais de portais e emissoras públicas de rádio e televisão que atuem em coberturas jornalísticas regulares e de interesse público.

6.9. Não serão admitidas inscrições de matérias produzidas por assessores de imprensa, ainda que publicadas em veículos de comunicação.

6.10. Ficam impedidos de participar profissionais terceirizados, empregados ou colaboradores vinculados direta ou indiretamente ao Sesc-DF.

6.11. No caso de veículos vinculados a instituições de ensino públicas ou privadas, somente serão admitidos aqueles que realizem cobertura jornalística plural, diversa e desvinculada de caráter institucional ou promocional.

6.12. É vedada a participação de assessores de imprensa vinculados a instituições de ensino.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação e processamento da premiação, após a divulgação oficial do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de dados bancários, contendo conta corrente ativa em nome do vencedor, para fins de depósito do valor do prêmio.

7.2 A documentação mencionada deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação oficial do resultado.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Concurso incluirá a fase de inscrição, de análise da comissão, de divulgação dos finalistas e de resultado, conforme disposto a seguir.

ETAPA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Inscrições	08/06/2026 a 02/10/2026	Exclusivamente por meio eletrônico
Análise técnica da comissão julgadora	05/10/2026 a 16/10/2026	Avaliação e consolidação das notas
Divulgação dos Finalistas	14/10/2026	Divulgação de até 3 finalistas por categoria.
Prazo para pedido de revisão (erro material)	15 e 16/10/2026	Exclusivamente por meio eletrônico
Cerimônia de premiação	22/10/2026	Durante o Prêmio do Comerciarío
Resultado final homologado	26/10/2026	Publicação oficial no site

8.2. O cronograma poderá ser alterado por interesse do Sesc-AR/DF, mediante publicação prévia site eletrônico da instituição, assegurada ampla publicidade e preservados os direitos dos participantes regularmente inscritos.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. A comissão julgadora será composta por 3 (três) representantes do Sesc-DF, 1 (um) representante da Fecomércio-DF e 1 (um) profissional da área jornalística de reconhecida atuação no Distrito Federal, devidamente convidado pelo Sesc-DF.

9.2. Cada membro da comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério previsto no item 10, aplicando-se os respectivos pesos para composição da nota final.

9.2.1. Será considerado vencedor o trabalho que obtiver maior pontuação final, correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas.

9.2.2. Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente:

- I – maior nota no critério relevância jornalística;
- II – maior nota no critério interesse público;
- III – deliberação fundamentada da comissão.

9.3. Das decisões da comissão caberá pedido de revisão exclusivamente para correção de erro material, descumprimento objetivo deste edital ou ocorrência superveniente de impedimento de julgador, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Os trabalhos serão avaliados segundo os seguintes critérios e pesos:

- I – Relevância jornalística e interesse público – peso 3
- II – Qualidade técnica e narrativa – peso 2,5
- III – Adequação temática – peso 2
- IV – Originalidade e inovação – peso 1,5
- V – Rigor apurativo e diversidade de fontes – peso 1

10.1.1. A avaliação deverá ser fundamentada por escrito pela comissão.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Cada vencedor das quatro categorias previstas neste edital fará jus à premiação individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquidos, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) líquidos destinados ao certame.

11.2. O valor da premiação será creditado em conta corrente de titularidade do vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização do evento de premiação.

11.3. O montante estabelecido encontra-se compatível com os parâmetros praticados em premiações jornalísticas de natureza similar, sendo proporcional à relevância institucional e à abrangência temática do concurso.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

12.1. Os autores vencedores concederão ao Sesc-AR/DF licença não exclusiva e gratuita, pelo prazo máximo de proteção previsto no Art. 41 da Lei 9.610/1998, para utilização, total ou parcial, reprodução, divulgação e modificação do conteúdo do trabalho jornalístico premiado, conforme os interesses e diretrizes do Sesc-AR/DF, com o propósito de promoção institucional. A presente licença é válida em todo o território nacional e no exterior.

12.1.1 Permanecem preservados todos os direitos morais do autor sobre o trabalho jornalístico premiado.

12.1.2 É concedida autorização do uso da imagem dos finalistas e vencedores em canais oficiais e redes sociais do SESC-DF, assim como em peças de divulgação do Prêmio SESC-DF de Jornalismo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da cerimônia de premiação.

12.1.3 A participação no concurso será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens do Regulamento, incluindo o licenciamento de direitos autorais e a autorização de uso de imagem e dados.

12.2 A licença de direitos autorais e autorização de uso de imagem são necessárias para o propósito institucional do prêmio do certame e estão em consonância com as práticas da instituição.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caberá à Comissão Julgadora declarar os vencedores de cada categoria deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

13.2. A adjudicação do objeto deste Concurso será feita pelo Diretor Regional do Sesc-AR/DF

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os licitantes vencedores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc - AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

14.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc -AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se aos licitantes vencedores a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc - AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal estefato imediatamente ao Sesc -AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc -AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros

contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc - AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com os licitantes vencedores, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto

desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc -AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.4. Caso os licitantes vencedores sejam obrigados por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc -AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

14.5. Os licitantes vencedores deverão notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer descumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelos licitantes vencedores, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dos licitantes vencedores.

14.6. Os licitantes vencedores serão integralmente responsáveis pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc -AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

14.7. Os licitantes vencedores se declaram cientes e concordam com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc -AR/DF no âmbito de suas atividades.

14.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que os licitantes vencedores, em decorrência da contratação, acessará, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc -AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

14.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam -se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de deles para que os licitantes vencedores cumpram o disposto neste Edital e Anexos.

15. DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E DA RESPONSABILIDADE EDITORIAL

15.1.1 A participação no presente concurso implica na concordância integral com os princípios de ética, integridade, transparência e boa-fé, comprometendo-se os licitantes a observarem o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, as normas de direitos autorais, a proteção de dados pessoais, bem como as disposições deste Regulamento.

15.1.2 As matérias inscritas devem guardar conformidade com os princípios da atividade jornalística, observando padrões éticos e profissionais de apuração, checagem e divulgação de

- 15.1.3 A inscrição da matéria implica na declaração de que as informações apresentadas foram obtidas por meios lícitos e observam os princípios da atividade jornalística; bem como que a matéria não contém informações falsas, manipuladas ou produzidas com o propósito de induzir terceiros a erro; e que foram respeitados os direitos autorais, os direitos de imagem, a privacidade e os demais direitos de terceiros.
- 15.1.4 O(a) licitante é o(a) único(a) responsável pelo conteúdo da matéria inscrita, assumindo integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade e litude das informações, documentos, imagens, áudios, vídeos e demais elementos utilizados em sua produção.

16. Do uso de Inteligência Artificial:

- 16.1.1 É permitido o uso de ferramentas de inteligência artificial como instrumento auxiliar à atividade jornalística, incluindo, entre outras finalidades, apoio à pesquisa, organização de informações, revisão gramatical, tradução, transcrição, legendagem e edição de texto.
- 16.1.2 A inteligência artificial não poderá substituir a atividade intelectual, editorial e jornalística do(a) licitante quanto à apuração dos fatos, análise crítica, elaboração da reportagem e responsabilidade pelo conteúdo apresentado.
- 16.1.3 O(a) licitante permanece integralmente responsável pela verificação da exatidão, autenticidade e confiabilidade de todas as informações constantes da matéria, ainda que tenham sido obtidas, sugeridas ou organizadas por ferramenta de inteligência artificial.
- 16.1.4 É vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial para criar, alterar ou manipular fatos, declarações, documentos, imagens, áudios ou vídeos de forma capaz de induzir o público ou a Comissão Julgadora a erro quanto à autenticidade do conteúdo jornalístico.
- 16.1.5 A Comissão Julgadora poderá solicitar informações adicionais sempre que houver indícios de uso incompatível com os princípios deste Regulamento.

17. Do Plágio e Autenticidade:

- 17.1. Não serão aceitas matérias que constituam plágio total ou parcial de obras de terceiros, que violem direitos de propriedade intelectual ou que contenham conteúdo produzido mediante fraude, falsificação ou qualquer outro expediente incompatível com a ética jornalística.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, solicitar documentos, esclarecimentos ou evidências que demonstrem a autoria, a regularidade da produção da matéria e a observância das disposições deste Regulamento, inclusive quanto ao uso de ferramentas de inteligência artificial, podendo desclassificar a inscrição em caso de recusa injustificada ou de constatação de irregularidades.

18.2. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a existência de fraude, falsidade, plágio, manipulação indevida de conteúdo ou qualquer violação às disposições deste Regulamento, o Sesc-AR/DF poderá desclassificar a inscrição ou revogar eventual premiação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

18.3. O Sesc -AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar o presente concurso por razões de interesse institucional, fato superveniente ou força maior, sem que caiba qualquer tipo de indenização às licitantes, assegurada a devida publicidade. Os premiados deverão licenciar ao Sesc-AR/DF todos os direitos autorais relativos aos trabalhos jornalísticos premiados, nos termos item 12, especialmente quanto à sua livre execução, adequação ou alteração, conforme o juízo de conveniência e oportunidade da instituição.

18.4. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante.

18.5. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Edital implicará na desclassificação do premiado

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. O Sesc-AR/DF reserva -se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Regional do SESC/DF.

18.9. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

18.10. Dúvidas e demais questões referentes ao Prêmio SESC-DF de Jornalismo podem ser encaminhadas no site <https://saibamais.sescdf.com.br/premiojornalismo2026>.

18.11. Qualquer interessado poderá impugnar o edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições. Após este prazo, toda a matéria constante no Edital estará preclusa.

18.12. Brasília/DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I Termo de Referência e seus Anexos – Arquivo à parte;

Anexo II Ficha de seleção e declaração de concordância.

Brasília/DF, 12 de Agosto de 2026

Gerência Adjunta de Compras
Gerência de Compras e Contratos
Sesc-AR/DF

CONCURSO Nº. 01/2026

OBJETO: Concurso para seleção e premiação das melhores reportagens e registros de imagem, veiculados em diferentes canais da imprensa e plataformas digitais do Distrito Federal, que abordem a transformação social gerada a partir dos investimentos realizados pelo setor do comércio no Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Anexo II – Ficha de seleção e declaração de concordância.

FICHA DE SELEÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
III PRÊMIO SESC-DF DE JORNALISMO – EDIÇÃO 2026

Tema Central: “Iniciativas que Transformam: ações integradas e realizadas por entidade do setor produtivo do comércio na promoção do bem-estar no DF”.

1. DADOS DA REPORTAGEM

Campo Informação Necessária

Título do Trabalho Inscrito

Categoria (Marcar X) ☐ TV ☐ Rádio ☐ Impresso ☐ Online

Veículo de Comunicação

Data de Veiculação/Publicação

Link de Acesso ou URL do Conteúdo

(A matéria deve ter sido veiculada a partir de **1 de novembro de 2025 até 1 de outubro de 2026**)

2. DADOS DO JORNALISTA PROPONENTE

Campo	Informação Necessária
Nome Completo	
CPF	
RG/Outro Documento de Identificação	
Endereço Completo	
Telefone de Contato	
E-mail	

3. DADOS DO VÍNCULO PROFISSIONAL E DO VEÍCULO

O jornalista deve comprovar vínculo formal a um meio de comunicação com sede ou sucursal

Campo	Informação Necessária
Nome do Veículo de Comunicação	
CNPJ do Veículo:	
Comprovação de Vínculo	(Declaração de Vínculo Profissional deve ser anexada)

4. DECLARAÇÕES E CONSENTIMENTOS OBRIGATÓRIOS

O(a) jornalista proponente, ao assinar esta Ficha de Seleção, manifesta sua plena concordância e aceitação, total e irrestrita, com as seguintes condições e obrigações, conforme previsto no Regulamento do III Prêmio SESC-DF de Jornalismo:

4.1. ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Declaro que conheço e **concordo integralmente com todas as especificações e condições** do Regulamento do III Prêmio SESC-DF de Jornalismo – Edição 2026, o que implica a aceitação total e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições.

4.2. LICENÇA DE DIREITOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Declaro, para todos os fins, que, em caso de premiação, **licenciarei os direitos autorais do projeto** (trabalho jornalístico premiado) **ao Sesc-DF**, pelo prazo máximo de proteção previsto no Art. 41 da Lei 9.610/1998, em todo o território nacional e no exterior, permitindo a **utilização, reprodução, divulgação e modificação do conteúdo**, conforme os interesses e diretrizes do Sesc-AR/DF, com o propósito de promoção institucional.

4.3. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Fica autorizado o uso da minha imagem, como proponente, finalista ou vencedor(a), em canais oficiais e redes sociais do SESC-DF, bem como em peças de divulgação do Prêmio SESC-DF de Jornalismo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da cerimônia de premiação.

4.4. CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Concordo e autorizo o Sesc-DF a realizar o tratamento dos meus dados pessoais para as seguintes finalidades, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018):

1. Realizar a **comunicação oficial** pelo Sesc-DF (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
2. **Contato** com os responsáveis legais e equipe.
3. **Comprovação das informações cadastradas** e para fins de participação na presente premiação e divulgação.
4. O tratamento de dados será realizado exclusivamente para os fins estabelecidos no Edital.

4.5. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Declaro que **não sou terceirizado(a), funcionário(a) ou profissional ligado(a) ao SESC-DF**, nem sou assessor(a) de imprensa cuja participação seja vedada pelo Regulamento, conforme o item 4.5 deste Termo de Referência.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Jornalista Proponente: _____